



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO Nº : 54240000729201062  
UNIDADE AUDITADA : INCRA-CUIABA/MT  
CÓDIGO UG : 373073  
CIDADE : CUIABA  
RELATÓRIO Nº : 246638  
UCI EXECUTORA : 170194

Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246638, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATOGROSSO-INCRA/SR-13**

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

.  
3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade como inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

.  
4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO**

UG 373073			
0135 - ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS			
4460 - OBTENÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	720.117,00	49.363,7785	6,86%
Financeira	R\$ 26.004.070,00	R\$ 7.511.230,14	28,89 %

No exercício em análise, foi identificada a liquidação do empenho no valor de R\$7.511.230,14 na Ação 4460-Obtenção de imóveis rurais para reforma agrária, o qual trata de pagamentos de benfeitorias das Fazenda

Panorama e Boa Esperança. Além disso, segundo consta do Relatório de Gestão, foram emitidos TDAs para pagamentos de indenização de terra nua

de oito áreas desapropriadas/adquiridas.

Nota-se execução aquém do esperado. Porém, A UJ não informa os motivos que prejudicaram o desempenho na execução dessa Ação.

UG 373073			
0137 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO			
0427 - CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	9.523	5.792	60,82%
Financeira	R\$ 107.606.150,00	R\$ 23.474.600,00	21,82%

Fonte: Relatório de Gestão

Conforme tabela acima, a meta financeira atingida foi de apenas 21,82% enquanto a física foi de 60,82%. Segundo informação contida no Relatório de Gestão apresentado, essa desproporcionalidade ocorreu em função do aumento de valores de algumas modalidades, alterados por Instrução Normativas, ocasionando na utilização da maior parte do recurso para complementação dos valores em projetos de assentamento já contemplados com recursos depositados nas contas dos representantes dos assentados e que não tinham sido efetivamente aplicados.

O mesmo relatório registra que o desempenho da meta foi prejudicado pela deficiência nos recursos humanos que a UJ enfrenta, visto que as exigências de acompanhamento e fiscalização da operacionalização dos créditos, previstos na norma da ação, demanda um grande número de

servidores, viaturas e gastos com suprimentos de fundos.

UG 373073			
01427- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR			
4470 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ASSENTADOS			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	9.724	9.000	92,55%
Financeira	R\$ 7.351.011,00	R\$ 3.953.903,12	53,78%

Fonte: Relatório de Gestão

Conforme consta da tabela acima, enquanto a execução financeira foi de apenas 53,78%, foram atendidas 92,55% das famílias previstas. Essa desproporcionalidade entre os resultados ocorreu devido ao fato de a meta física referir-se ao convênio 701063 (firmado com a EMPAER) e a financeira aos Convênios Siafi 725836 (R\$ 3.100.705,54) e 725842 (R\$ 853.197,38), sendo o primeiro com o Instituto Creatio e o segundo com a Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, ambos inscritos em restos a pagar em 2009.

O convênio Siafi nº 701063 teve a sua primeira parcela empenhada e inscrita em restos a pagar em 2008 e liberação em 16/07/2009. Porém até o encerramento do exercício em análise, conforme registrado no Relatório de Gestão, a UJ não conseguiu aferir o que efetivamente havia sido executado pela conveniente. Desse modo, não é possível aferir a efetividade das famílias atendidas pela Ação.

Por fim, a UJ não informou os fatos que prejudicaram o atingimento da meta, limitou-se a informar os que prejudicaram a execução do convênio 701063.

UG 373073			
0137 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO			
8396 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Física	5.837	10.037	171,96%
Financeira	R\$ 32.101.515,00	R\$ 180.388,88	0,69%

Fonte: Relatório de Gestão

Nota-se baixa execução financeira da Ação e alta execução da meta

física. A UJ informa que a desproporcionalidade se deve ao fato de as obras e serviços contratados em anos anteriores terem sido concluídas em 2009.

Segundo a UJ, o desempenho na execução da Ação esbarrou na falta de capacitação dos servidores para utilização do SICONV. Também apontada a deficiência de engenheiros civis para atender a demanda, ocasionando dificuldade no acompanhamento das obras e na elaboração, análise e aprovação de projetos básicos de infra-estrutura.

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

No quadro abaixo constam indicadores registrados no Relatório de Gestão que têm pertinência com as Ações que fazem parte do escopo dessa Auditoria.

<b>Nome do Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>É útil ao gestor</b>	<b>É mensurável</b>
Índice de gastos com Obtenção de Terras	Indica o gasto com obtenção de terras efetuada pelo INCRA por hectares, no exercício.	(Quantidade monetária despendida em obtenção de terras dividida pela quantidade de terras obtidas) x 100	Sim	Sim
Índice de acesso à moradia nos assentamentos	Expressa o acesso à moradia nos assentamentos, segundo o número total de famílias assentadas no exercício,	(número de unidades habitacionais efetivamente construídas no exercício, dividido pela quantidade total de famílias assentadas.) x 100	Não	Sim
Índice de provimento de Assistência Técnica	Expressa a quantidade famílias atendidas pela Assistência Técnica	(quantidade de famílias atendidas por Assistência Técnica, dividida pelo número de famílias no nível de agregação) x 100	Não	Sim
Índice de acesso a estradas transitáveis ou outras vias de transporte	Expressa o acesso a estradas transitáveis ou outras vias de	(Número de unidades produtivas providas com acesso a estradas		

adequado ao escoamento da produção até as unidades produtivas	acesso adequado ao escoamento da produção no exercício, segundo o total de famílias assentadas	transitáveis ou outra via adequada de escoamento da produção no exercício, dividido pelo número total de famílias assentadas no exercício.) x 100	Não	Sim
---	--	---	-----	-----

A Decisão Normativa TCU N° 100, de 7 de outubro de 2009, estabeleceu a obrigatoriedade da apresentação de indicadores de desempenho conforme a natureza da Unidade Jurisdicionada. Deve-se considerar o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas consubstanciadas em projetos e atividades, valendo para a UJ auditada o disposto no Quadro II.C.6.

Apesar de a Unidade ter procurado cumprir esse propósito, ressalta-se que não se trata de indicadores usualmente utilizados pela própria Unidade para uma melhor orientação de sua atuação ao longo do exercício. Trata-se, tão somente, de cumprimento de determinação do TCU. Esses indicadores foram alimentados por ocasião da elaboração do relatório de gestão do exercício de 2009.

Na tabela abaixo constam alguns indicadores registrados no Relatório de Gestão que têm pertinência com as Ações que fazem parte do escopo dessa Auditoria.

#### **4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ**

Ao avaliar os controles internos da Unidade, verificou-se que, a não ser o do servidor público federal, não há código de ética a que os servidores da UJ auditada estão obrigados a seguir. Além disso, não há processos ou eventos que garanta que esses servidores comportem segundo esse código de ética. Também não existem políticas ou programas para desenvolvimento de competências na instituição de forma a assegurar o aprimoramento dos funcionários, de suas atividades e ascensão.

Não foi identificado que a administração define formalmente seus objetivos estratégicos e operacionais. Não foram identificados levantamentos, diagnósticos e nem mensuração, de forma sistemática, dos eventos (internos e externos) que podem afetar a instituição.

Não há na UJ uma área específica nem pessoal responsável pela divulgação contínua de informações e mudanças na legislação e normativos relevantes para Unidade. Na há divulgação de informativos que apoiam a gestão com orientações, estratégias, metas, diretrizes para os cargos gerenciais. Também não existem canais de comunicação formais abertos para o relato de denúncias, elogios, sugestões e reclamações por arte dos funcionários de nível operacional nem de público externo.

A Administração não possui sistemática de acompanhamento, monitoramento, dos controles implementados com o objetivo de aprimorar os processos da Unidade.

Não existem mecanismos planejados e implementados para responder/reagir tempestiva e oportunamente aos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos das atividades, pois:

- não existem controles internos sistematizados para a mensuração da execução física e financeira dos programas e ações;
- os controles sobre quanto as transferencias voluntárias concedidas não se encontram inteiramente a contento;
- não foram identificados controles relacionados à licitação, pois a unidade tem que recorrer ao SIASG para obter informações acerca dos procedimentos realizados, ficando impossibilitada quanto a isso referente às Unidades avançadas.

#### 4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Transferências concedidas pela UJ:

QTD TRANSFERÊNCIA EXERCÍCIO	MONTANTE (R\$)	% QTD AUDITADO	% VALOR AUDITADO
54	47.608.407,84	18,51	26,10

De acordo com pesquisa efetuada no Siconv, das 53 transferências pactuadas em 2009 pela UJ, apenas três tiveram início de vigência antes do mês de dezembro.

Avaliação, por amostragem, da situação das transferências concedidas:

Código de identificação SIAFI	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
724085	Sim	Não se aplica	Não se aplica
718682	Sim	Não se aplica	Não se aplica
722711	Sim	Não se aplica	Não se aplica
718684	Sim	Não se aplica	Não se aplica
722692	Sim	Não se aplica	Não se aplica
724181	Sim	Não se aplica	Não se aplica
718683	Sim	Não se aplica	Não se aplica
718680	Sim	Não se aplica	Não se aplica
717768	Sim	Não se aplica	Não se aplica
723283	Sim	Não se aplica	Não se aplica

Ao verificar o atendimento dos artigos 11 e 25 da LRF nas transferências acima, nenhuma anormalidade foi identificada. Transferências em situação de "A APROVAR" e "A COMPROVAR" no exercício:

Código de identificação	Situação da transferênc	Atos e fatos que prejudicaram o	Providências adotadas
-------------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------

<b>SIAFI</b>	<b>ia</b>	<b>desempenho</b>	
516727	A APROVAR	Gabinete	Nenhuma
519299	A APROVAR	Contestação	Nenhuma
518845	A APROVAR	Morosidade no trâmite e Falta de pessoal no setor de prestação de contas	Nenhuma
543288	A APROVAR	Falta relatório técnico	Aguardando relatório técnico
627443	A APROVAR	Falta relatório técnico	Aguardando relatório técnico
627571	A APROVAR	Falta relatório técnico	Aguardando relatório técnico
633959	A APROVAR	Falta de pessoal no setor de prestação de contas	Nenhuma
518847	A APROVAR	Não informado	Registro de inadimplência
530521	A COMPROVAR	Falta relatório técnico	Aguardando relatório técnico
596610	A COMPROVAR	Rescindido	Devolução dos recursos
596624	A COMPROVAR	Cancelado	Não informado
598548	A COMPROVAR	Contas apresentadas em 03/2010	Prestação contas apresentadas em 03/2010
627628	A COMPROVAR	Convênio expirado, sem conclusão do objeto	Nenhuma
627643	A COMPROVAR	Convênio expirado, sem conclusão do objeto	Nenhuma

Conforme consulta ao SIAFI e como consta do Relatório de Gestão, a INCRA/MT não recebeu recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres durante o exercício 2009, na condição de conveniente.

A fim de verificar os procedimentos adotados pela UJ auditada para a análise das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas, foram selecionados 07 (sete) convênios que estavam na situação de "A APROVAR", com mais de 60 dias de recebimento da respectiva prestação de contas, e 06 (seis) na situação de "A COMPROVAR", conforme tabela acima. Da análise desses processos, foram identificados convênios cujos prazos para apresentação e análise das prestações de contas foram extrapolados, assim como falta de

atualização da situação do Conveniente no SIAFI. Essas situações demonstram deficiências nas rotinas adotadas pela Unidade para analisar as prestações de contas. Dentre as causas apresentadas pela UJ estão: falta de pessoal para análise na prestação de contas, falta de relatório técnico e morosidade na tramitação de processos.

Além desses convênios, foi analisado o convênio, código SIAFI 701063, firmado com a Empaer em 2008, cujo objeto é prestação de serviço de ATEs, pela sua materialidade e relevância e por ser o único convênio da Ação supostamente em execução no exercício. Na análise desse convênio identificou-se a dificuldade que a Unidade tem em celebrar convênio no âmbito dessa Ação, pois não tem conseguido andamento satisfatório de sua execução. Até agora não houve fiscalização das possíveis metas executadas porque a conveniente não repassou informações do que foi executado.

Por fim, também foi celebrado no final de 2009, termo de parceria com a entidade denominada Instituto Creatio, para qual foi empenhado o valor de R\$ 3.100.705,54, de um total de R\$ 10.537.765,42. Entidade, com a qual a UJ havia firmado termo de convênio em junho de 2008 com o mesmo objeto, que foi rescindido devido o Instituto não atender às exigências da UJ.

#### 4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Forma de aquisição de bens em serviços em 2009.

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor (R\$)	% Valor sobre total	Montante auditado	% recursos auditados
Dispensa	1.084.598,99	18,00	640.863,00	59,09
Inexigibilidade	261.637,50	4,35	258.292,51	98,72
Convite	-	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	85.074,32	1,42	0,00	0,00
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	4.589.469,18	76,23	212.887,78	4,64
Total	6.020.779,99			18,47

Os valores referem-se aos empenhos liquidados das sete UGs da Unidade .

Foram selecionados os processos de aquisição de bens e serviços descritos abaixo visando a avaliação da oportunidade e conveniência do motivo da licitação, bem como a verificação do devido enquadramento das hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade. O resultado dessa análise encontra-se no quadro abaixo:

Número da licitação	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência do motivo da licitação	Modalidade da licitação	Fundamento da dispensa	Fundamento da inexigibilidade
Pregão nº 01/2009	25.9397,40	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Pregão n° 02/2009	84.741,70	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 05/2009	111.847,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 09/2009	188.832,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 11/2009	96.100,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 12/2009	141.840,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Inexigibilidade e 013	76.000,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 009	9.622,63	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 007	12.340,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 006	12.340,13	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 023	43.200,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 011	55.000,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 006	10.966,40	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 005	14.800,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 014	4.800,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade e 001	55.000,00	-	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Dispensa n° 01,08,09,10,15,19,20,25	344.208,91	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 02	240.984,69	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 05	6.456,00	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 06	7.649,00	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 13	240.984,69	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 14	5.110,00	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 16	5.610,00	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 18	7.850,00	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 22	10.260,00	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 23	7.878,40	-	Não se aplica	Adequado	Não se aplica

Conforme apontado acima, nos processos selecionados para análise, o fundamento para realização de dispensas e de inexigibilidades estão de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

#### 4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Quantitativo de servidores/empregados na Unidade em 2007, 2008 e 2009.

Exercício	2007	2008	2009
Servidores Ativos	392	401	363
Quantidade de pessoal terceirizado - Vigilância/Limpeza	20	17	22
Quantidade de pessoal terceirizado - Apoio Administrativo	32	32	51
Quantidade de estagiários	34	33	35
Quantidade de pessoal cedido	2	06	09
Quantidade de pessoal requisitado	0	0	1
Quantidade de pessoal terceirizado	52	49	73

O quadro anterior apresenta variação negativa na quantidade de servidores na Unidade ao longo dos três anos. Além disso, a Unidade argumenta com frequência que seu baixo desempenho decorre do pequeno quantitativo do seu quadro de pessoal, composto ao final de 2009 por 363 servidores. Por outro lado, a Unidade informa que os servidores não são capacitados com frequência, ou seja, são pouco treinados. Logo, diante desse quadro, percebe-se que o maior problema não está no quantitativo de servidores, mas, em sua formação e qualificação.

Atos de admissão, aposentadoria e pensão:

Quant. De atos de pessoal (Admissão, aposent. , pensão) registrados no SISAC em 2009 (A)	Quant. De atos de pessoal (Admissão, aposent. , pensão) passíveis de registros no SISAC em 2009 (B)	Percentual de atos registrados no SISAC (A) / (B)
07	0	100%

A análise da folha de pagamento da Unidade será consignada no Relatório de Auditoria do IN CRA/Sede.

#### 4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Embora conste do Relatório de Gestão que, durante o exercício 2009, o Tribunal de Contas da União não emitiu nenhuma deliberação tendo como destinatária a UJ auditada, foram identificadas pela equipe de auditoria os seguintes Acórdãos: , 6489/2009 - 1ª CÂMARA;

4821/2009 - 2ª Câmara, 1869/2009 - Plenário 37/2009 - Plenário e 1296/2009 - Plenário.

Na verificação do atendimento desses Acórdãos pela auditada, identificou-se que nenhum deles foi plenamente atendido.

Quanto às recomendações emanadas da CGU-Regional/MT durante o exercício 2009, foi objeto de análise parte das recomendações oriundas da Auditoria Anual de Contas do exercício 2008, as quais estão registradas no Relatório de Auditoria nº 224928 e compõem o Plano de Providências Permanente da Unidade.

Verificou que a Unidade tem dificuldade de não só atender as recomendações deste órgão de controle interno, como de apresentar respostas das ações. Pois no exercício em análise, o plano de providência apresentado apresentava falhas que inviabilizaria qualquer análise, a nova versão só foi apresentada em março do presente exercício, mesmo assim com falhas.

Foram registradas, no Relatório apontado acima, 86 constatações para as quais constavam recomendações à UJ. No plano de providência permanente apresentado constavam apenas providências para 62 constatações, de forma que, dessas apenas 8,02% foram plenamente atendidas, 33,33% parcialmente e 58,64% não atendidas.

#### **4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT**

Conforme consta no relatório de gestão 2009 e pesquisa realizada no Siafi, a UJ auditada não é responsável por acordo/contrato constante da carteira de empréstimo do exercício em análise e nenhum outro.

#### **4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM**

Conforme consta no relatório de gestão 2009, item 4, a UJ auditada não procedeu o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

#### **4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR**

Restos a pagar inscritos em 2009 (A)	Restos a pagar analisados (B)	Percentual analisado (B)/(A)
R\$ 38.051.960,57	R\$ 296.760,02	0,78%

Dos R\$ 38.051.960,57 inscritos em restos a pagar em 2009, R\$ 26.134.770,94

referem-se a convênios celebrados no âmbito da Ação Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projeto de Assentamento, R\$ 4.004.000,00 referem-se à Ação Crédito Instalação. Diante disso, foram selecionadas 10 (dez) processos, correspondendo a 92,36% das despesas inscritas em restos a pagar referentes à Ação Administração da Unidade do programa Apoio Administrativo.

Na análise desses processos, verificou-se que houve duas inscrições indevidas em restos a pagar não processados, visto que nenhuma delas atende aos incisos dispostos no artigo 35, do Decreto 93.872/86.

#### **4.11 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS**

Conforme informado no item 10 do Relatório de Gestão, não há projetos financiados por fundos sendo executados pela UJ auditada no exercício em análise.

#### **4.12 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com a finalidade de avaliar, quanto à objetividade, os critérios adotados pela UJ para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007 foram avaliados 02 processos de convênios firmados com esse tipo de entidade. Estes encontram-se a seguir listados:

Transferências concedidas a Entidades Privadas em 2009:

Transferência	Programa	Ação	Entidade	Valor da Transferência
725456	0135	8374	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso	1.325.821,86
725836	1427	4470	Instituto Creatio	10.537.327,42

Conforme registrado no anexo I a esse relatório de auditoria, a UJ auditada não realiza chamamento público a fim de avaliar a capacidade técnica das entidades privadas para a celebração de convênio.

#### **4.13 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 04 (quatro) contratos (segurança e vigilância, limpeza e conservação, informática e apoio administrativo), sendo que em nenhum desses contratos verificou-se a existência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF na composição dos custos.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Cuiabá , 15 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 246638  
UNIDADE AUDITADA : INCRA-CUIABA/MT  
CÓDIGO : 373073  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54240000729201062  
CIDADE : CUIABA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

5.1.3.1

AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO POR PARTE DA CONVENIENTE DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER À CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO N° 44/2008, NO VALOR DE R\$ 1.149.300,67, EM DECORRÊNCIA DAS FALHAS NOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS E NO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELA UJ.

5.1.3.2

INCONSISTÊNCIAS NA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO N° 44/2008.

5.1.3.3

INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO N° 44/2008. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE METAS. ATRASO NA EXECUÇÃO EQUIVALENTE A UM ANO, EM DECORRÊNCIA DA INADEQUAÇÃO DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO.

5.1.3.4

INCONSISTÊNCIAS NAS METAS DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA EMPAER E APROVADO PELA UJ, REFERENTES AO CONVÊNIO N° 44/2008, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATES, EM DECORRÊNCIA DA INADEQUAÇÃO DOS

## CONTROLES ADMINISTRATIVOS SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO.

### 2.1.2.1

OCORRÊNCIA DE FALHAS COMO BORRÕES, RASURAS, RENUMERAÇÃO DE PÁGINAS E RETIRADA INDEVIDA DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DA FAZENDA PANORAMA, NO VALOR DE R\$ 18.576.611,27, EM DECORRÊNCIA DA INADEQUAÇÃO DOS CONTROLES SOBRE A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### 2.1.2.2

OBTENÇÃO DA FAZENDA PANORAMA, NO VALOR DE R\$ 18.576.611,27, POR MEIO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DIRETA, COM BASE EM "TÍTULOS DESLOCADOS" OS QUAIS NÃO CORRESPONDEM À ÁREA QUE DE FATO É ABRANGIDA PELO REFERIDO IMÓVEL.

### 2.1.2.3

AQUISIÇÃO DA FAZENDA PANORAMA NO VALOR DE R\$ 18.576.611,27, A QUAL É OBJETO DE DEMANDA JUDICIAL, EM INOBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 433/92, QUE NÃO PERMITE A OBTENÇÃO VIA AQUISIÇÃO DIRETA DE IMÓVEIS RURAIS QUE SE ENCONTREM NESSA CONDIÇÃO.

### 2.1.2.4

AUSÊNCIA DE QUANTIFICAÇÃO MONETÁRIA E DESCONSIDERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL NO CÁLCULO DO VALOR DAS INDENIZAÇÕES DA FAZENDA PANORAMA, EM DESCUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO TCU PROFERIDA POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 1362/ 2004 - PLENÁRIO.

### 2.1.2.5

AUSÊNCIA DE LICENÇA PRÉVIA E DE ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DE ASSENTAMENTO RURAL NA FAZENDA PANORAMA, EM DECORRÊNCIA DA INADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL E DE FALHAS NOS CONTROLES INTERNOS DA UNIDADE.

### 3.1.2.1

AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS NOS PROCESSOS DE CRÉDITO INSTALAÇÃO EXIGIDOS PELAS NORMAS DE EXECUÇÃO Nº 79/DD DE 26//2008, 46, DE 10/11/2005, 67, DE 29/11/2007, 40, DE 30/03/ 2004 E 63, DE 14/09/2007.

### 3.1.2.2

DEFICIÊNCIA NO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO PELO INCRA/MT DOS RECURSOS LIBERADOS A TÍTULO DE CRÉDITO DE INSTALAÇÃO.

### 3.1.2.3

AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS NA EXECUÇÃO DA AÇÃO CRÉDITO INSTALAÇÃO NO VALOR TOTAL R\$ 648.213,50 NOS PAS ANTONIO SOARES, VIDA NOVA II E VIDA NOVA.

### 3.1.2.4

DESTINAÇÃO DE R\$ 413.400,00, REFERENTE A CRÉDITO INSTALAÇÃO, A BENEFICIÁRIOS HOMOLOGADOS IRREGULARMENTE NO SIPRA, NOS PAS: CANA BRAVA I, ANTONIO SOARES, VIDA NOVA II, RITINHA, PINGO D'ÁGUA, PLANALTO DO IRIRI, VIDA NOVA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA e ENA.

### 5.1.3.5

AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADEQUADO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS.

### 3.2.2.1

UNIDADE PRIORIZA REPASSES POR MEIO DE CONVÊNIOS NA AÇÃO IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO,

MESMO NÃO TENDO CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

3.1.2.5

LIBERAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS A TÍTULO DE CRÉDITO INSTALAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$703.000,00.

3.2.3.2

AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADEQUADO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246638, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
SUPERINTENDENTE REGIONAL	5.1.3.1 5.1.3.2 5.1.3.3 5.1.3.4 2.1.2.1 2.1.2.2 2.1.2.3 2.1.2.4 2.1.2.5 3.1.2.1 3.1.2.2 3.1.2.3 3.1.2.4 5.1.3.5 3.2.2.1 3.1.2.5 3.2.3.2
NO PERÍODO DE A	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Cuiabá , 15 de Junho de 2010  
ARNALDO GOMES FLORES  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MT



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 246638  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54240.00729/2010-62  
UNIDADE AUDITADA : INCRA-CUIABA/MT  
CÓDIGO : 373073  
CIDADE : CUIABÁ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, **cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalvas"**.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se: falhas no controle e acompanhamento das transferências concedidas em convênios, nos procedimentos licitatórios e nos respectivos contratos administrativos; impropriedades na aquisição de imóveis e na liberação de recursos a título de Crédito Instalação.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos e aquisições.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das

atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos mecanismos de controle interno administrativos. É de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de julho de 2010

**Lucimar Cevallos Mijan**

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia